

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
 SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
 GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES- GEMOV**

COMUNICADO DIRAB/SULOG/GEMOV Nº 158/2015

PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 137/2015 de 03/09/2015.

1 - Parâmetro máximo de preço para negociação do lote:

Lote 1 – R\$ 301.236,03

2 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	%
1	1.1	5,31
	1.2	3,67
	1.3	4,35
	1.4	5,69
	1.5	2,72
	1.6	3,17
	1.7	4,91
	1.8	1,30
	1.9	0,85
	1.10	2,03
	1.11	1,98
	1.12	5,34
	1.13	3,60
	1.14	1,47
	1.15	1,46

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	%
1	1.16	8,69
	1.17	2,06
	1.18	3,62
	1.19	7,55
	1.20	10,53
	1.21	2,30
	1.22	1,02
	1.23	0,35
	1.24	2,90
	1.25	0,96
	1.26	1,88
	1.27	6,21
	1.28	1,87
	1.29	2,21

3 - Para os sublotes abaixo relacionados, com destino à Ananindeua/PA, Marabá/PA, Cacoal/RO e Porto Velho/RO, deverão ser adicionados os seguintes valores fixos referentes aos serviços de braçagem, correspondente a descarga e embocamento do produto:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	VALOR DA BRAÇAGEM (R\$)
1	1.16	798,70
	1.17	222,46
	1.25	138,13
	1.26	226,56

3.1 - O serviço de descarga e embocamento será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de descarga e embocamento todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão e colocação e embocamento no armazém.

3.2 - Para as frações de lotes nºs 1.16, 1.17, 1.25 e 1.26, o valor que constará na Autorização de Transporte - ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo "Observação" das ATR's, o valor do frete acrescido da braçagem conforme o item 3.

3.3 - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 3. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

4 - Fica isenta do ICMS a operação do transporte, em conformidade com o Convênio CONFAZ nº 34 e pelo Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo convênio ICMS 34/2010, devendo a operação ser perfeitamente identificada em documento fiscal como "Operação vinculada à Estratégia Fome Zero".

Márcio Augusto da Silva Júnior
Superintendência de Logística Operacional
Superintendente

Marcelo de Araújo Melo
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor